



Manifesto pela garantia do direito ao atendimento às pessoas em situação de rua no CENTRO POP

Como é de conhecimento público, foi com o advento da Política Nacional de Assistência Social, em 2004 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em 2009, que os serviços assistenciais passaram na prática ao patamar de políticas públicas, a fim de garantir direitos dos cidadãos previstos pela Constituição Federal - a Constituição Cidadã. Importante ressaltar que seu artigo 5º traz: *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”*.

Em 23/12/2009 foi instituída a Política Nacional para a População de Rua através do Decreto 7053, que define essa população como *“o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”*.

De acordo com as normatizações, os serviços para a população em situação de rua configuram-se como espaços de referência com estrutura para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos ou grupo familiar e disponibilizar atendimento continuado. Deve ser ofertado em unidades - Centro Pop, Abrigo Provisório, Casa de Passagem - distribuídas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade, com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O público que acessa os serviços elencados são homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes, gays, lésbicas, transexuais, travestis, que fazem das ruas a sua moradia e que muitas vezes, apresentam história de sucessivas violações de direitos decorrentes de discriminação, submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impede de usufruir de autonomia e bem estar.

A situação apresentada é uma questão que ultrapassa a assistência social e



envolve a segurança pública, a justiça, a educação, a saúde, a habitação e a sociedade fazendo necessário e urgente o trabalho conjunto e articulado de todas as políticas públicas.

A articulação é primordial para promover atenção integral a esta população que teve a vida marcada pela negação de direitos, como a questão da segregação, assistencialismo e prática higienista, construída ao longo da história, onde essas pessoas chegam a ser tratadas como não humanos, invisíveis e preferencialmente colocadas distantes da sociedade.

Tem sido redundante nos discursos, que vivemos um momento único e sem precedentes de uma pandemia que impactou o cotidiano de todos. Nunca se falou tanto em limpeza e higienização, já que por enquanto, além do distanciamento social, é a única forma de prevenção de contágio pela Covid-19. Toda população sofreu as consequências negativas da pandemia, porém a pessoa em situação de rua, que já vivenciava privações, atualmente sente o agravamento da desigualdade.

Em Franca, o atendimento a essas pessoas no Centro de Referência para População em Situação de Rua – CENTRO POP estava se consolidando enquanto política pública, para garantir acesso a serviços essenciais, porém, em março de 2020 ocorreram mudanças que acabaram sucateando o serviço.

A mudança mais drástica foi o fechamento da sede do serviço, os improvisos criados pela gestão municipal, ora em um local, ora em outro, com precárias condições de atendimento (higiene pessoal e de pertences, alimentação, atendimento técnico) desconstruindo um trabalho que teve início há sete anos. Tudo isso ocorreu em um momento em que as pessoas em situação de rua mais precisam de acolhimento e atendimento.

Atualmente esse público não tem acesso nem aos mínimos da dignidade humana, que é um espaço para sua higienização pessoal e de seus pertences, inclusive para prevenção de contágio a Covid-19.

Com a ausência da estrutura do CENTRO POP houve uma desorganização da rede de atendimento para a população em situação de rua, refletindo negativamente nos demais serviços que dependem da referência desta unidade, como o Abrigo Provisório e a Casa de Passagem, que não possuem lugares suficientes para acolher toda a demanda existente.



Importante destacar as trabalhadoras e trabalhadores do CENTRO POP, que desde março de 2020 sofrem com a ausência de um espaço de trabalho digno e em condições salubres. "Nesse sentido a nova gestão municipal somou esforços para adequação de um prédio do Município que garanta condições de trabalho dignas aos servidores e oferta de atendimento com qualidade para a população atendida.

Assim, ratificamos que o gestor municipal tem a responsabilidade na execução das políticas públicas, primando pelo zelo na aplicação dos recursos públicos, uma vez que há cofinanciamento para execução de atendimentos às pessoas em situação de rua, tanto do governo federal como do estadual e reafirmamos que essa população, como todo cidadão, é pessoa passível de direitos. Convocamos também o Poder Legislativo Municipal para o compromisso em garantir que a Política Nacional de Assistência Social, assim com a Política Nacional para a População em Situação de Rua sejam efetivadas sem obses desnecessários, promotores de segrações socioespaciais na cidade de Franca como o Projeto de Lei Complementar nº19/2021. Este define que o CENTRO POP deverá apenas ser instalado na localidade caso a maioria da população que habita o entorno autorizar, cerceando os critérios de conveniência e oportunidade que norteiam a Administração Pública, assim como corroborando a intolerância de pessoas domiciliadas contra a população de rua.

Não podemos banalizar a vivência cotidiana que resulta em desigualdade.

Franca, 22 de fevereiro de 2021

Aline Lima da Silva
Coordenação FORTTSUAS-RF

Óiter Cassiano Marques
Presidente do C.M.A.S